



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 01/2021 – PROGRAD/UENP

Súmula: Instrui sobre a renovação de matrícula dos acadêmicos para o ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2020 – CEPE/UENP, no que se refere ao prazo institucional para Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP, que estabelece o Regimento da Graduação;

CONSIDERANDO demandas técnicas específicas para transição entre os anos letivos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO o contexto de pandemia no qual se insere a UENP, assim como todo o país.

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI

Art. 1º. A Renovação de Matrícula para o ano letivo de 2021 será realizada automaticamente pelas Divisões Acadêmicas dos Campi, observados os prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Art. 2º. Todo estudante regularmente matriculado no ano letivo de 2020 terá sua vaga assegurada automaticamente para o ano letivo de 2021, em observância ao artigo 213 da Resolução nº 010/2017 - CEPE/UENP.

Art. 3º. Estudante com matrícula trancada no ano letivo de 2020 terá sua renovação de matrícula realizada automaticamente pela Divisão Acadêmica do Campus, em observância aos parágrafos 1º e 2º do artigo 265 da Resolução nº 010/2017 – CEPE/UENP.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º. Estudante interessado em prorrogar o trancamento de matrícula para 2021, deverá requerê-lo junto à Divisão Acadêmica do Campus, nos termos do parágrafo 3º do artigo 262, da Resolução nº 010/2017 – CEPE.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 19 de fevereiro de 2021.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação.